



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 57ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 15 (quinze) dia do mês de junho do ano de 2018, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Juíza Ângela Haonat. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 56ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 125-98.2017.6.27.0005 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO - 5ª ZE/TO - MIRACEMA DO TOCANTINS/TO - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016 - JULGAMENTO DIA 22.6.18-17H

ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS)

RELATORA: JUIZA ÂNGELA ISSA HAONAT

RECORRENTE: PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO, COMISSÃO PROVISÓRIA PPL/TO (LAJEADO/TO)

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES - OAB/TO 4283

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL, MIRACEMA/TO

PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: A relator proferiu voto negando provimento ao recurso interposto, para manter a desaprovação das Contas do Partido Pátria Livre (PPL) de Lajeado/TO referentes às Eleições de 2016, e, de ofício, complementar a Sentença recorrida para determinar a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 68, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, ultimando-se também o registro no SICO - Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias. Em seguida, o juiz Ademar Aires pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 28.5.2018-17H). **DECISÃO:** O Juiz Ademar Aires, em seu voto vista acompanhou a relatora, exceto do tocante à proposta de alteração de ofício da sentença para impor ao partido recorrente a sanção de a suspensão do repasse de cotas do fundo partidário pelo período de 04 meses e de consequência, mantendo integralmente a sentença recorrida. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 1.6.2018-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO ELEITORAL Nº 428-07.2016.6.27.0019- PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - ELEIÇÕES 2016 - PEDIDO DE REFORMA

DE SENTENÇA

ORIGEM: NATIVIDADE-TO (19ª ZONA ELEITORAL - NATIVIDADE)

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

EMBARGANTE: HELE REGINA FERREIRA BATISTA

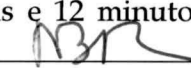
ADVOGADO: DHIEGO RICARDO SCHUCH - OAB/TO 5408

EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 428-07, DE 26/01/2018, ÀS FLS. 46/58.

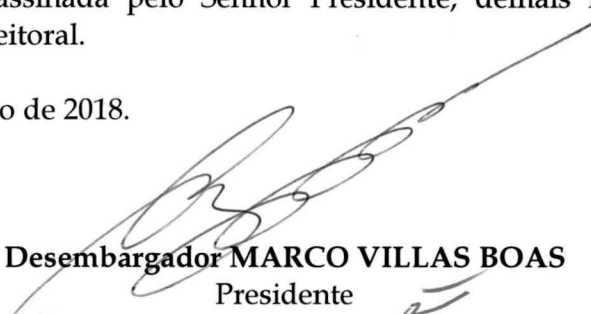
EMBARGADO: JUÍZO DA 19ª ZONA ELEITORAL / NATIVIDADE - TO

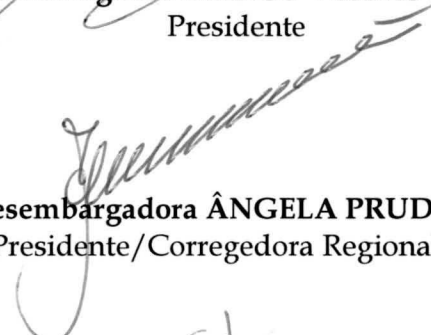
PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negou provimento aos embargos de declaração opostos.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 12 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 15 de junho de 2018.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral


Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral


Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA








Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juíza ÂNGELA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral